



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública (FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

SHIRLEY FRANCO DA SILVA

Efeitos da Adoção do IFRS 9 sobre a Auditoria dos Instrumentos Financeiros

Brasília, DF

2023

SHIRLEY FRANCO DA SILVA

Efeitos da Adoção Do IFRS 9 sobre a Auditoria dos Instrumentos Financeiros

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Responsável: Prof. Dr. Jose Alves Dantas.

Linha de pesquisa: Mercado Financeiro.

Área: Auditoria.

Brasília, DF

2023

FS586e Franco da Silva, Shirley
Efeitos do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos
financeiros / Shirley Franco da Silva; orientador José
Alves Dantas. -- Brasília, 2023.
33 p.

Artigo (Graduação - Ciências Contábeis) --
Universidade de Brasília, 2023.

1. IFRS 9. 2. Auditoria. 3. Instrumentos Financeiros. I.
Alves Dantas, José, orient. II. Título.

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutora Fernanda Fernandes Rodrigues
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Mestre Wagner Rodrigues dos Santos
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

SHIRLEY FRANCO DA SILVA

EFEITOS DA ADOÇÃO DO IFRS 9 SOBRE A AUDITORIA DOS INSTRUMENTOS
FINANCEIROS

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito parcial de obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Dr. José Alves Dantas
Orientador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Thyanne Costa da Silva, MsC.
Examinador
KPMG Auditores Independentes

BRASÍLIA
2023

Dedico à memória da minha avó Tereza, meu maior exemplo de vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me sustentado até aqui e pela existência das pessoas que se seguem.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. José Alves Dantas, pela sua orientação constante e pelos valiosos insights ao longo do desenvolvimento deste trabalho. Seu comprometimento e expertise foram fundamentais para que a conclusão deste trabalho fosse possível.

Agradeço ao meu filho, Heitor, por alegrar meus dias e renovar minhas energias. Ter você ao meu lado torna tudo mais bonito e faz todo esforço valer a pena.

Agradeço ao meu companheiro, Heverton, por não medir esforços para que eu pudesse continuar na caminhada dos estudos. Sua cumplicidade ímpar tornou a minha trajetória mais leve.

Agradeço aos meus avós por terem me criado com todo amor e pelos valores que me foram ensinados. Tudo que eu conquistar nesta vida será uma conquista nossa.

Agradeço à minha irmã, Gabriela, por todo apoio e suporte ao longo desses anos.

Agradeço a toda minha família pelo carinho e cuidado ao longo da minha vida, por sempre me incentivarem a estudar e me conduzirem pelo melhor caminho.

Agradeço à academia por cada vivência, pelo conhecimento adquirido e pelas amizades construídas ao longo dos últimos anos. Guardarei cada experiência com muito carinho em minhas lembranças.

RESUMO

Este estudo teve por objetivo identificar os efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros. Para a realização dos testes foram examinados os relatórios de auditoria de empresas listadas na B3, no período de 2014 a 2021. As análises foram feitas em dois blocos: (i) com relação a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria; e (ii) com relação a modificação em função de instrumentos financeiros. Para o primeiro bloco, os resultados dos testes empíricos revelaram que a adoção do IFRS 9 é positivamente relacionada com: (i) a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria; e (ii) empresas pertencentes aos segmentos de consumo cíclico e consumo não cíclico. Os testes demonstraram, também, que as auditorias realizadas pelo grupo das *big four* diminuem a chance de ter menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria e que empresas do segmento de tecnologia da informação são menos propensas a mencionar instrumentos financeiros. Para o segundo bloco, os resultados evidenciaram que a adoção do IFRS 9 não aumenta a probabilidade de ter modificação de opinião no relatório de auditoria e que empresas pertencentes aos segmentos construção e transportes e de consumo cíclico estão relacionadas positivamente com a chance de ter modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. Os resultados permitem identificar como a introdução da norma repercutiu no processo de auditoria e possibilitam aos usuários da informação compreender os possíveis efeitos da norma sobre a auditoria dos instrumentos financeiros. Adicionalmente, os achados suprem um *gap* de literatura ao abordar empresas não financeiras, identificando fatores que determinam como a adoção do IFRS 9 afetou a opinião do auditor.

Palavras-chave: IFRS 9. Instrumentos Financeiros. Auditoria. Contabilização de Instrumentos Financeiros. Empresas não financeiras.

ABSTRACT

This study aimed to identify the effects of the IFRS 9 adoption on the audit of financial instruments. In order to carry out the tests, the audit reports of companies listed on B3 were examined, in the period from 2014 to 2021. The analyses were made in two blocks: (i) with respect to the mention of financial instruments in the audit reports; and (ii) with respect to the modification in function of financial instruments. For the first block, the results of the empirical tests revealed that the adoption of IFRS 9 is positively related to: (i) the mention of financial instruments in the audit reports; and (ii) companies belonging to the cyclical consumption and non-cyclical consumption segments. The tests also demonstrated that audits carried out by the big four group decrease the chance of having financial instruments mentioned in the audit reports and that companies in the information technology segment are less likely to mention financial instruments. For the second block, the results showed that the adoption of IFRS 9 does not increase the probability of having a change in opinion in the audit report and that companies belonging to the construction and transportation and cyclical consumption segments are positively related to the chance of having a change in opinion due to financial instruments. The results enable the identification of how the introduction of the standard impacted on the audit process and enable information users to understand the possible effects of the standard on the audit of financial instruments. Additionally, the findings fill a gap in the literature when addressing non-financial companies, identifying factors that determine how the adoption of IFRS 9 affected the auditor's opinion.

Keywords: *IFRS 9. Financial Instruments. Auditing. Accounting for Financial Instruments. Non-Financial Companies.*

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Proporção de menção e modificação de opinião com referência a instrumentos financeiros	22
Tabela 2 - Análise comparativa da menção a instrumentos financeiros por seção do relatório de auditoria: período pré e pós IFRS 9	24
Tabela 3 - Estimação de modelo de regressão para identificação da frequência de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria – pré e pós IFRS 9	25
Tabela 4 - Estimação de modelo de regressão para identificação de modificação de opinião em função de instrumentos financeiros – pré e pós IFRS 9	27

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	12
2 – REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 – Instrumentos Financeiros: Mudança do IAS 39 para o IFRS 9.....	14
2.2 – Auditoria em Relação a Instrumentos Financeiros.....	15
2.3 – Desenvolvimento das Hipóteses de Pesquisa.....	17
3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	18
3.1 – Amostra e Fonte de Dados	18
3.2 – Parâmetros para Análise Descritiva	19
3.2 – Modelos para Teste das Hipóteses	19
4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	22
4.1 – Análise Descritiva	22
4.2 – Testes das Hipóteses de Pesquisa.....	24
4.2.1 – <i>Em Relação à Menção a Instrumentos Financeiros no Relatório de Auditoria</i>	25
4.2.2 – <i>Em Relação à Modificação de Opinião em Função de Instrumentos Financeiros</i>	27
5 – CONCLUSÕES.....	29
REFERÊNCIAS	31

1 - INTRODUÇÃO

O trabalho da auditoria independente, conforme Albuquerque (2009), consiste em atestar se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis, a fim de emitir uma opinião sobre a fidedignidade das informações. Contudo, o papel da auditoria vai muito além, desempenhando também uma função social, ao reduzir a assimetria informacional e permitir que os usuários tenham acesso à informação de maior qualidade. Isso é reforçado por Borges (2008), que define a opinião como um instrumento de poder, capaz de influenciar a tomada de decisão por parte de seus *stakeholders*. Ainda, a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnicas de Auditoria 200, diz que o objetivo da auditoria externa é aumentar o grau de confiabilidade dos usuários em relação aos demonstrativos divulgados pelas empresas.

Atualmente, as organizações estão cada vez mais complexas e globalizadas, operando em diferentes países, com diversas subsidiárias e parcerias, além de se envolverem em operações financeiras complexas. Com esse desenvolvimento, aumentaram os desafios dos profissionais da contabilidade e, conseqüentemente, dos auditores independentes, que precisam atuar com maior *expertise* para lidar com as mudanças e garantir que as informações financeiras sejam precisas e úteis para a tomada de decisão (Fonseca, Taroco, Nazareth, Ferreira, 2014). Um dos elementos que resultou dessa evolução nas organizações foram os instrumentos financeiros, definido pelo *International Financial Reporting Standards 9 – Financial Instruments* (IFRS 9) como qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma parte e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra parte.

O IFRS 9 consiste em um padrão contábil emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) que estabelece as normas para o reconhecimento, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. A norma entrou em vigor 1º de janeiro de 2018, substituindo o *International Accounting Standard 39* (IAS 39), mudando de forma significativa a contabilização dos instrumentos financeiros e, conseqüentemente, impactando de forma direta a auditoria.

Com o advento da implementação do IFRS 9, as entidades passaram a ter a necessidade de fazer uma avaliação mais profunda e consistente dos instrumentos financeiros. Gebhardt (2016) afirma que, embora haja maior compreensibilidade no tratamento contábil dos instrumentos financeiros, a adoção da norma exige maior grau de julgamento profissional, levando a eventuais práticas de gerenciamento de resultados, o que aumenta o risco de distorções relevantes nas demonstrações financeiras, com conseqüentes impactos na auditoria.

Portanto, a auditoria dos instrumentos financeiros tornou-se mais desafiadora e complexa, pois, de acordo com o Guia Prático de Auditoria de Instrumentos Financeiros (IAPN-1000), a suscetibilidade para a tendenciosidade da administração aumenta em proporção à subjetividade da avaliação e o grau de incerteza da mensuração, o que exige dos profissionais habilidades técnicas e conhecimentos especializados adicionais para avaliar adequadamente a qualidade das informações divulgadas pelas empresas. Além disso, o IFRS 9 introduziu novos requisitos de divulgação, o que aumenta a responsabilidade do auditor em assegurar que as informações divulgadas são precisas e suficientes para os usuários das demonstrações financeiras.

Neste contexto, o presente estudo tem como objetivo identificar os efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros nas companhias brasileiras. Para tanto, foram analisados os relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras de 338 companhias não financeiras brasileiras, referentes ao período de 2014 a 2021, comparando a menção aos instrumentos financeiros nos períodos pré e pós vigência do IFRS 9, seja para justificar modificações de opinião ou outro tipo de destaque.

Considerando que os instrumentos financeiros são amplamente usados pelas organizações no financiamento de suas atividades e no gerenciamento de riscos, além de poderem representar uma parcela significativa da estrutura patrimonial das companhias, a confiabilidade das informações financeiras relacionadas adquire particular relevância para se compreender a situação econômico-financeira da entidade. Nesse contexto, a auditoria dos instrumentos financeiros torna-se fundamental, seja para assegurar a conformidade regulatória, assim como para garantir a consistência das informações financeiras divulgadas. Este estudo contribui para a literatura sobre o tema, ao identificar como o novo padrão contábil de instrumentos financeiros repercutiu no processo de auditoria e na relevância atribuída ao tema nos relatórios de auditoria.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 – Instrumentos Financeiros: Mudança do IAS 39 para o IFRS 9

O IAS 39, elaborado pelo IASB, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2001 e representou um marco significativo, em âmbito internacional, para a contabilização das operações que envolvem instrumentos financeiros. Dentre as principais mudanças pode-se citar a implementação de regras para o reconhecimento, mensuração e divulgação dos instrumentos financeiros (Iudícibus, Lacanna, Pereira, Beuren, 2020).

De acordo com Rosa (2022), dois pontos foram considerados bastante relevantes: (i) a opção pelo método do valor justo para a mensuração de quaisquer ativos e/ou passivos financeiros, baseada apenas na intenção, com respectivos ganhos e perdas sendo reconhecidos no resultado e de caráter irrevogável quando do reconhecimento inicial; e (ii) a complexidade da contabilidade de hedge. A respeito da opção pelo valor justo, podem ser apontadas duas questões problemáticas, sendo elas: (a) o uso indevido da opção pelo método do valor justo, de modo especial no que se refere à contabilização de passivos financeiros; e (b) o aumento da volatilidade no resultado das entidades. Ainda, no que tange à contabilidade de hedge, a complexidade levava a distorções na classificação dos instrumentos financeiros.

Dada a complexidade inerente ao IAS 39 e, com o advento da crise do subprime, Boscia, Dantas, Leone e Kimura (2022) afirmam que a elaboração do IFRS 9 é pautada na resposta regulatória e busca atenuar a pró-ciclicidade do sistema financeiro. Não somente, Flores (2020) afirma que se tornou imprescindível que as demonstrações contábeis fossem divulgadas, tempestivamente, com os valores esperados de realização monetária. Logo, o IASB concentrou esforços para revisar a norma e então foi elaborado o IFRS 9. Evidenciou-se, portanto, que o modelo de perdas incorridas era ineficiente, dado que, conforme Dantas, Micheletto, Cardoso e Freire (2017), o reconhecimento das perdas apenas no momento que ocorrem permite a constituição de reservas ocultas que podem ser utilizadas para gerenciar os resultados durante situações de crise econômico-financeira. Sendo assim, pode-se concluir que atrasar o reconhecimento das perdas do valor recuperável dos ativos financeiros, mesmo quando provável, levava a distorção do resultado.

Diversas foram as mudanças ocasionadas pela implementação do IFRS 9. A contabilização que, à luz do IAS 39, era mais baseada em regras, passou, com a vigência do IFRS 9, a ser baseada em princípios. Ainda, a complexidade foi reduzida ao estabelecer que a classificação dos instrumentos seja baseada no modelo de negócio e nas características contratuais dos fluxos de caixa (Almeida, 2022; Brehmer, 2018).

Ainda, a exigibilidade do *impairment* prevista no IFRS 9 introduziu o modelo de perda de crédito esperada, substituindo o modelo de perda incorrida estabelecido no IAS 39. Essa foi a grande mudança que a norma trouxe, pois o modelo de perdas esperadas tem uma perspectiva futura e possui três estágios para o provisionamento da perda (Dantas et al, 2017). Por fim, o IFRS 9 aborda a contabilização de *hedge* com base nas atividades de gestão de riscos da companhia, sendo mais principiológica do que o proposto no IAS 39 (Brehmer, 2018).

Em síntese, a introdução do IFRS 9 revolucionou a contabilidade dos instrumentos financeiros, trazendo mudanças de impactos significativos. A classificação e mensuração passou a ser baseada em como esses instrumentos são gerenciados, além de considerar seu perfil de risco. Ainda, a obrigatoriedade do *impairment* exigiu das empresas maiores esforços para avaliar o risco de crédito. O *hedge accounting*, por sua vez, tornou-se mais simples e de fácil aplicabilidade pelas empresas. Por fim, a implementação do IFRS 9 promoveu a redução da assimetria informacional ao fornecer aos usuários informações úteis sobre os riscos. Deste modo, estudos sobre a auditoria dos instrumentos financeiros são imprescindíveis para que o trabalho dos auditores independentes seja executado com maior qualidade.

2.2 – Auditoria em Relação a Instrumentos Financeiros

A literatura brasileira a respeito da auditoria em relação a instrumentos financeiros tem se concentrado em instituições financeiras e em assuntos tratados nos relatórios de auditoria, entre os quais pode-se destacar Mendes, Niyama e Silva (2015), Oliveira (2015), Staub, Paulino e Moraes (2018), Santana, Silva, Dantas e Botelho (2019), Marques, Pereira, Aquino e Freitag (2021) e Makiuchi, Mendes e Dantas (2022). A inovação deste estudo está em ampliar o horizonte da pesquisa, abordando empresas não financeiras, assim como tratar instrumentos financeiros em geral, e não um tipo específico.

Mendes et al. (2015) analisaram a percepção do auditor em relação à mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros complexos, nível 3 da hierarquia do valor justo, em instituições financeiras, nos aspectos de relevância, mensuração e avaliação do risco de auditoria. No estudo, foram confrontados os argumentos a favor e contra o *fair value*. De um lado, os defensores apontam a contabilidade pelo valor justo como mais transparente e relevante, ao passo que os opositores apontam maior complexidade e falta de confiabilidade, dado que a subjetividade facilitaria a manipulação contábil. Os autores concluíram que é necessária uma formação acadêmica mais robusta em finanças e em estimativas contábeis. Outro aspecto observado é a falha em procedimentos internos de supervisão, sendo a revisão dos papéis de trabalho por profissionais mais experientes imprescindível. Por fim, é evidenciada

a falha comportamental, caracterizada por ausência de ceticismo profissional e de posicionamento frente a questões polêmicas e/ou subjetivas.

Oliveira (2015) concentrou seu estudo na auditoria de instrumentos de hedge, buscando identificar os pontos que são mais relevantes para a auditoria externa e quais procedimentos devem ser adotados, conforme as exigências legais. Constatou que a complexidade inerente a esses instrumentos exige maior qualificação do profissional de auditoria, sendo necessário o incentivo à especialização, para que a oferta desse serviço não fique concentrada em poucos profissionais.

Staub et al. (2018) analisaram os relatórios dos auditores independentes das empresas do Novo Mercado, a fim de verificar quais os Principais Assuntos de Auditoria (PAA) citados neles. Como resultado da pesquisa, constatou-se que dentre os assuntos que mais se destacaram estão: (i) na análise geral: reconhecimento de receitas, provisões, *impairment* de outros ativos, tributos e *impairment* de goodwill, e (ii) em empresas do segmento do Novo Mercado: tecnologia, instrumentos financeiros e concessões.

Santana et al. (2019) analisaram a relação entre os principais assuntos citados como base para modificação de opinião, parágrafos de ênfase e principais assuntos de auditoria na auditoria das instituições bancárias brasileiras. O estudo foi desenvolvido sob três óticas distintas: (i) opinião com modificação versus ênfase, (ii) ênfase versus PAA, e (iii) opinião com modificação versus PAA. Sob a perspectiva dos instrumentos financeiros, os resultados indicaram que PECLD e valor justo dos instrumentos financeiros foram citados apenas nos PAA. Evidenciou-se, ainda, a PECLD como o assunto mais recorrente nos PAA e que assuntos como valor justo de instrumentos financeiros não aparecem como base para modificação de opinião.

Ainda, o trabalho de Marques et al. (2021) teve como objetivo verificar o efeito da adoção da NBC TA 701 sobre a legibilidade dos relatórios de auditoria independente. Os resultados evidenciaram que os PAA mais reportados foram redução ao valor recuperável, provisões e contingências, reconhecimento de ativos/passivos regulatórios, instrumentos financeiros e impostos diferidos ativos, que representaram 69% do total de PAA divulgados pelas empresas da amostra analisada.

Makiuchi et al. (2022) verificaram a relevância dos instrumentos financeiros derivativos para as principais instituições financeiras brasileiras e a menção a esses instrumentos no relatório dos auditores independentes. A pesquisa é respaldada na complexidade dos instrumentos financeiros, de modo especial os derivativos, assim como a subjetividade inerente a mensuração pelo valor justo, fato que aumenta os riscos de distorções

relevantes para a auditoria. Os resultados indicaram que os relatórios de auditoria que fazem menção aos derivativos ou ativos financeiros a valor justo são escassos e que o aumento da menção aos instrumentos financeiros derivativos no relatório de auditoria coincide com a implementação do Novo Relatório de Auditoria (NRA), a partir de 2016, onde passaram a ser evidenciados os PAA.

Como pode-se observar, há uma discussão sobre temas isolados dentro da auditoria de instrumentos financeiros, sendo os principais focos de pesquisa as instituições financeiras e os relatórios de auditoria. Isso reforça a relevância deste estudo, que tratará instrumentos financeiros de maneira mais ampla, abordando empresas não financeiras.

2.3 – Desenvolvimento das Hipóteses de Pesquisa

Em consonância ao que foi exposto nas seções anteriores foram formuladas duas hipóteses para verificar os potenciais efeitos da adoção do IFRS 9 na auditoria dos instrumentos financeiros.

A primeira hipótese parte do pressuposto que o grau de incerteza de estimativa está diretamente relacionado ao risco de distorção relevante das estimativas contábeis (IAPN-1000, 2016). Não somente, conforme evidenciado em Makiuchi et al. (2022), a complexidade dos instrumentos financeiros e a subjetividade inerente a estes, aumentam o risco de distorção relevante para a auditoria. Nesse contexto, em decorrência do aumento da subjetividade inerente, notadamente em relação ao reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito, e do julgamento profissional, é formulada a seguinte hipótese, a ser testada empiricamente:

H₁: A adoção do IFRS 9 aumentou a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras de companhias não financeiras brasileiras.

Adicionalmente, considerando que a administração pode adotar viés nos seus julgamentos profissionais, em decorrência do aumento da subjetividade da avaliação e do grau de incerteza da mensuração dos instrumentos financeiros, podendo resultar em eventuais práticas de gerenciamento de resultado (IANP-1000, 2016; Gebhardt, 2016), é formulada a segunda hipótese:

H₂: A adoção do IFRS 9 aumentou a proporção de relatórios com modificação de opinião associados a instrumentos financeiros sobre as demonstrações financeiras de companhias não financeiras brasileiras.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Conforme destacado nas seções anteriores, o objetivo principal deste trabalho é verificar se a adoção do IFRS 9 resultou em efeitos significativos sobre a auditoria dos instrumentos financeiros, seja como base para modificação de opinião ou outro tipo de menção nos relatórios de auditoria.

Para alcançar esse objetivo, a pesquisa é caracterizada como descritiva, pois busca estabelecer relações entre as variáveis (Matias-Pereira, 2016). No que tange aos procedimentos técnicos para a coleta de dados, qualifica-se como documental, posto que é desenvolvida a partir dos dados coletados dos relatórios de auditoria independente divulgados nas demonstrações financeiras, ou seja, trata-se de material que não recebeu tratamento analítico (Farias & Arruda, 2015). Por fim, adota uma abordagem quantitativa, dado que se concentra em testar hipóteses previamente estabelecidas por meio de técnicas estatísticas (Zamberlan, 2016).

Nas subseções a seguir serão discutidos o objeto de estudo propriamente dito, representado pela amostra, além dos parâmetros de avaliação empregados para a análise dos dados e realização dos testes empíricos.

3.1 – Amostra e Fonte de Dados

No que diz respeito à amostra da pesquisa, destaca-se que ela é composta por 338 companhias não financeiras listadas da B3, dos segmentos de bens industriais, construção e transporte, consumo cíclico, consumo não cíclico, materiais básicos, petróleo, gás e biocombustíveis, tecnologia da informação, telecomunicações, utilidade pública e outros. Foram excluídas as instituições financeiras, tendo em vista que nessas entidades os instrumentos financeiros representam a própria natureza das atividades, o que pode enviesar as análises e conclusões. Além disso, no sistema financeiro os preceitos do IFRS 9 ainda não foram adotados, posto que passarão a vigorar com a adoção plena da Resolução CMN nº 4.966, de 2021, a partir de 2025. Vale ressaltar que, conforme disposto no normativo, passou a vigorar a partir de janeiro de 2022, os dispositivos que tratam da mensuração de investimentos mantidos para venda, bem como da obrigatoriedade de dispor ao Banco Central o plano para implementação da referida norma e de divulgar nas notas explicativas sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2024 os impactos estimados em virtude da implementação da regulação contábil, além de tornar optativa a divulgação das demonstrações financeiras de acordo com o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central. Com isso, é

importante destacar que algumas instituições financeiras já passaram a divulgar suas demonstrações financeiras com base nos preceitos do IFRS 9.

Para a coleta dos dados, foi utilizada uma base de dados com a relação das empresas listadas, contendo nome, CNPJ e segmento econômico. Foi consultado, manualmente, para cada ano, o relatório de auditoria das respectivas empresas, a fim de coletar os dados sobre a opinião da auditoria, se houve ou não menção a instrumentos financeiros e em qual seção, em caso afirmativo. Foram coletados dados em um período de oito anos, constituindo uma amostra potencial de 2.704 relatórios de auditoria. O período de amostragem, por sua vez, refere-se aos oito anos compreendidos entre 2014 e 2021, sendo analisados quatro anos antes da adoção do IFRS 9 (2014 a 2017), que será definido para fins de análise como período pré-IFRS 9, e os quatro anos subsequentes à adoção da referida norma (2018 a 2021), denominado pós-IFRS 9.

3.2 – Parâmetros para Análise Descritiva

A primeira etapa dos testes compreende a análise descritiva dos dados, comparando a menção ou a modificação de opinião com base em instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria, em dois blocos: pré-IFRS 9, período compreendido entre 2014 e 2017; e pós-IFRS 9, contemplando os relatórios sobre as demonstrações financeiras entre 2018 e 2021. Com base nesses parâmetros serão identificados os primeiros indícios quanto aos potenciais efeitos da adoção do IFRS 9 no conteúdo dos relatórios de auditoria.

Essa análise descritiva considera tópicos relativos à evolução temporal da menção a instrumentos financeiros, da modificação de opinião baseada em problemas relacionados a instrumentos financeiros, e da seção do relatório de auditoria onde há citação a instrumentos financeiros.

3.2 – Modelos para Teste das Hipóteses

Para a identificação dos efeitos da adoção do IFRS 9 nas empresas não financeiras brasileiras foram desenvolvidos dois modelos de regressão logit (3.1) e (3.2), considerando como variáveis independentes os potenciais fatores que podem influenciar na opinião do auditor.

$$RAif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum segmentos_i + \varepsilon_{it} \quad (3.1)$$

$$MODif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum segmentos_i + \varepsilon_{it} \quad (3.2)$$

Em que:

$RAif_{it}$ = indica a menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria da empresa i , no período t , assumindo 1 quando há menção e 0 quando não.

$MODif_{it}$ = indica a modificação de opinião em função da menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria da empresa i , no período t , assumindo 1 quando há modificação de opinião e 0 quando não.

$IFRS9_t$ = representa o período de vigência do IFRS 9, no período t , assumindo 1 para as demonstrações financeiras a partir do exercício 2018.

$B4_{it}$ = representa a empresa i auditada por firma de auditoria pertencente ao grupo das *big four*, no período t , assumindo 1 quando *big four* e 0 caso contrário.

$Segmentos_i$ = indica a qual segmento econômico a empresa i pertence, assumindo 1 quando pertencer ao segmento econômico considerado e 0 quando não. São considerados os seguintes segmentos: bens industriais (*Bind*), construção e transportes (*C&T*), consumo cíclico (*CC*), consumo não cíclico (*CNC*), materiais básicos (*MatBas*), petróleo, gás e biocombustíveis (*PG&B*), tecnologia da informação (*TI*), telecomunicações (*Telec*), utilidade pública (*UtPub*) e outros (*outros*).

Para testar a hipótese de pesquisa H_1 , é estimado o modelo (3.1), sendo esperada relação positiva entre a variável de interesse ($IFRS9$) e a variável dependente ($RAif$), indicando que a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria tenha aumentado em a partir da adoção do novo padrão contábil de instrumentos financeiros. Isso se justificaria em função do aumento da subjetividade inerentes ao IFRS 9, notadamente em relação ao reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito, e do julgamento profissional, conforme destacado na Seção 2.3.

No que se refere à variável representativa das maiores firmas de auditoria, as *big four* ($B4$), é esperado que essas tenham maior tendência a mencionar os instrumentos financeiros em seus relatórios, posto que possuem conhecimentos técnicos mais profundos a respeito das normas contábeis (Ramalho, 2018), o que permite maior compreensão acerca dos instrumentos financeiros. Ainda, dispõem de metodologias e ferramentas sofisticadas (Hakim & Omri, 2009), o que pode fornecer maior eficácia na avaliação dos instrumentos financeiros. Em resumo, o pressuposto é que as grandes firmas de auditoria investem mais em pesquisa e desenvolvimento, emitindo orientações e interpretações sobre questões contábeis complexas, incluindo instrumentos financeiros, o que justificaria a maior capacidade em se posicionar sobre os instrumentos financeiros.

A variável de interação $B4*IFRS9$ procura identificar se as auditorias realizadas por *big four* no período de vigência da IFRS 9 explicam a probabilidade de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria.

Em relação aos segmentos econômicos (*segmentos*) é plausível que estes possam ter implicações na menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria ao considerar a

natureza da atividade, o risco associado, a regulamentação específica do setor e o possível impacto econômico dos instrumentos financeiros. Nesse sentido, espera-se que segmentos mais propensos aos riscos, como o setor de energia, os quais utilizam de instrumentos financeiros como mecanismos de proteção (Martins & Mendonça, 2016), tenham maior tendência a mencionar instrumentos financeiros, dado que o IFRS 9 regulamenta o *hedge accounting*.

No caso da hipótese H_2 , é utilizado como referência o modelo (3.2). Os resultados esperados são os mesmos daqueles destacados para o primeiro modelo, tanto para a variável de interesse, representativa da vigência do novo padrão contábil (*IFRS9*), quanto para as variáveis de controle. A mudança é apenas que nesse segundo modelo a variável dependente é a identificação da modificação de opinião em função de instrumentos financeiros (*MODif*). Em que pese a complexidade seja uma característica inerente aos instrumentos financeiros, a implementação do IFRS 9 tem como prerrogativa simplificar a sua contabilização ao estabelecer critérios para a sua classificação, mensuração e divulgação. Contudo, o aumento da subjetividade decorrente da exigência das estimativas contábeis e os possíveis impactos no resultado das entidades podem afetar a opinião do auditor.

4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 – Análise Descritiva

A Tabela 1 apresenta uma análise detalhada sobre a relação entre a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria e a quantidade de modificações de opinião relacionadas a esses instrumentos. Para tanto, são calculadas essas proporções para cada ano e para os períodos pré e pós IFRS 9. Ainda, é analisada a proporção de relatórios que apresentam modificação de opinião em função da menção a instrumentos financeiros, observando a frequência por ano e por período. Essa análise permite examinar se houve mudança na frequência de menção a instrumentos financeiros com o advento do IFRS 9, além de verificar como estes afetam a opinião do auditor.

Tabela 1:

Proporção de menção e modificação de opinião com referência a instrumentos financeiros.

Período	Ano	Nº relatórios	Instrumentos Financeiros no relatório de auditoria					
			Menção			Modificação de opinião		
			Qtd	% ano	% período	Qtd	% ano	% período
Pré-IFRS 9	2014	317	20	6,31%		10	3,15%	
	2015	307	24	7,82%	20,26%	9	2,93%	2,98%
	2016	294	102	34,69%		9	3,06%	
	2017	291	99	24,02%		8	2,75%	
Pós-IFRS 9	2018	279	89	31,90%		6	2,15%	
	2019	271	64	23,62%	24,60%	5	2,21%	2,14%
	2020	265	59	22,26%		5	1,88%	
	2021	258	52	20,15%		7	2,71%	

Esses dados revelam, inicialmente, um aumento na menção a instrumentos financeiros a partir de 2016, ano em que atinge a maior proporção (34,69%) dentro do período analisado. Contudo, após o referido ano, observa-se uma tendência de queda na proporção de menção ao longo do período. Ao contrastar os períodos pré e pós-IFRS 9, observa-se aumento de 4,34 pontos percentuais na menção a instrumentos financeiros a partir da adoção da IFRS 9. A proporção de modificação de opinião, por sua vez, se mantém relativamente estável ao longo dos anos, com pequenas oscilações. Dentro do período analisado, atinge a maior proporção (3,06%) em 2016 e a menor proporção (1,88%) em 2020. Confrontando os períodos pré e pós-IFRS 9, observa-se uma variação de 0,84 pontos percentuais na proporção de modificação de opinião. Isso indica que, embora a proporção de menção a instrumentos financeiros tenha

aumentado em função da vigência do IFRS 9, a taxa de modificação de opinião em relação a instrumentos financeiros permaneceu relativamente estável.

Na sequência é realizada uma análise comparativa da menção a instrumentos financeiros por seção do relatório de auditoria nos períodos pré e pós IFRS 9, fornecendo uma visão abrangente da ocorrência de menção a instrumentos financeiros por seção dos relatórios de auditoria:

- a) Base para opinião: nesta seção, destaca-se que a auditoria foi executada em conformidade com as diretrizes normativas de auditoria, ressaltando as responsabilidades do auditor. Não somente, engloba a declaração da independência do auditor em relação à entidade e atesta que as evidências de auditoria obtidas durante execução do trabalho são suficientes e apropriadas para embasar a opinião (NCT TA 700, 2016).
- b) Principais Assuntos de Auditoria (PAA): nesta seção, são apresentados os assuntos que, de acordo com o julgamento profissional do auditor, foram os mais relevantes na execução do trabalho para o período corrente, apontando o motivo pelo qual o assunto foi determinado como PAA e descrevendo como o assunto foi tratado na auditoria (NBC TA 701, 2016).
- c) Parágrafos de ênfase: neste parágrafo, é evidenciado aqueles assuntos que, em que pese tenham sido devidamente apresentados ou divulgados nas demonstrações contábeis, o auditor, em função do seu julgamento profissional, os considere pertinentes para a compreensão por parte dos usuários da informação (NBC TA 706, 2016).
- d) Continuidade operacional: uma vez que as demonstrações contábeis são preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional dos negócios, a seção intitulada “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional” é incluída no relatório quando houver incerteza relevante quanto a continuidade operacional da entidade, mas a divulgação for apropriada. Neste caso, não há modificação de opinião e o auditor destaca a nota explicativa que elenca os principais eventos ou condições que geram incerteza, assim como os planos da administração para lidar com tais circunstâncias (NBC TA 570, 2016).
- e) Parágrafo de outros assuntos: neste parágrafo, são abordados assuntos que não são apresentados ou divulgados nas demonstrações, mas que, conforme o julgamento profissional do auditor, são fundamentais para que os usuários compreendam a auditoria, as responsabilidades do auditor ou o seu relatório (NBC TA 706, 2016).

Essa análise é consolidada na Tabela 2, onde é possível se observar os tipos de enfoques dados pelos auditores no que tange aos instrumentos financeiros, bem como verificar se houve mudanças nos padrões apresentados ao confrontar os períodos pré e pós IFRS 9.

Tabela 2:

Análise comparativa da menção a instrumentos financeiros por seção do relatório de auditoria: período pré e pós IFRS 9.

Período	Nº relatórios	Seção	Menção a Instrumentos Financeiros	
			Nº relatórios	%
Pré-IFRS 9	1.209	Base para opinião	26	2,15%
		PAA	184	15,22%
		Ênfase	46	3,80%
		Continuidade operacional	-	-
		Outros assuntos	-	-
		Não há menção	964	79,73%
Pós-IFRS 9	1.073	Base para opinião	20	1,86%
		PAA	225	20,97%
		Ênfase	21	1,96%
		Continuidade operacional	3	0,28%
		Outros assuntos	-	-
		Não há menção	809	75,40%

Os dados tabulados corroboram os dados da Tabela 1 de que houve um aumento na proporção de menção a instrumentos financeiros em detrimento da vigência do IFRS 9. Ainda, é possível observar que o maior aumento percentual de referências aos instrumentos financeiros está na seção dos PAA, com crescimento de 5,75 pontos percentuais. Por outro lado, a proporção de menção nas seções de base para opinião e em ênfase diminuíram proporcionalmente, o que representa um primeiro indício para a refutação da hipótese de pesquisa H_1 .

Um ponto que merece destaque é a menção a instrumentos financeiros na seção de continuidade operacional em três relatórios no período pós-IFRS 9. Essas ocorrências abrangem as seguintes empresas e assuntos: (i) Oi S.A., do setor de telecomunicações, que aborda o atendimento às cláusulas restritivas de empréstimos e financiamentos (*covenants*) como pressuposto da continuidade operacional; (ii) Metalgráfica Iguazu S.A., do setor de materiais básicos, que trata das renegociações de taxas e alongamentos de prazos nos contratos de empréstimos, apontadas como insuficientes para garantir a continuidade operacional; e (iii) Karsten S.A., do setor de consumo cíclico, que diz respeito a dívida de debêntures a qual, caso não haja êxito na renegociação pela administração, pode colocar em risco a continuidade operacional da companhia.

4.2 – Testes das Hipóteses de Pesquisa

Para testar as hipóteses de pesquisa foram estimados modelos de regressão logit (3.1) e (3.2). A modelagem logística de escolha binária permite obter as probabilidades de ocorrência

para as variáveis de interesse. Vale ressaltar que, conforme Figueira (2006), a regressão logística não estima diretamente os valores da variável dependente, mas sim a probabilidade de ocorrência de um dos dois valores assumidos pela variável dependente.

Os resultados, por sua vez, serão analisados em dois blocos: (i) em relação à menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria, onde busca identificar, dentre as variáveis consideradas, quais delas explicam a ocorrência de menção a instrumentos financeiros, e (ii) em relação à modificação de opinião em função de instrumentos financeiros, onde será analisado, considerando as mesmas variáveis, quais delas explicam a ocorrência de modificações de opinião em função a instrumentos financeiros.

4.2.1 – Em Relação à Menção a Instrumentos Financeiros no Relatório de Auditoria

A estimação do modelo (3.1) busca identificar quais, dentre as variáveis consideradas, explicam a ocorrência de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria. A incorporação das variáveis de controle relativas aos segmentos econômicos foi feita por meio da técnica de *stepwise*, limitando-se, ao final, às que registram significância estatística.

Inicialmente, destaca-se que o teste da razão da verossimilhança (LR Estatística) foi empregado para avaliar o ajuste do modelo, o qual confirmou a presença de variáveis estatisticamente significativas. Além disso, o pseudo R² de McFadden demonstrou que o modelo (3.1) explica 5,27% das menções a instrumentos financeiros. Os resultados da estimação com as 2.282 observações são consolidados na Tabela 3.

Tabela 3

Estimação de modelo de regressão para identificação da frequência de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria – pré e pós IFRS 9

Modelo:					
$RAif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum \text{segmentos}_i + \varepsilon_{it}$					
	Coeficiente	Odds ratio	Erro Padrão	Estat z	p-valor
<i>Const</i>	-0.8350***	0.4339	0.1210	-6.9022	0.0000
<i>IFRS9</i>	0.3136**	1.3683	0.1520	2.0635	0.0391
<i>B4</i>	-0.9363***	0.3921	0.1488	-6.2927	0.0000
<i>B4*IFRS9</i>	-0.2773	0.7578	0.2090	-1.3269	0.1845
<i>CC</i>	0.2526*	1.2874	0.1318	1.9169	0.0553
<i>CNC</i>	0.3044*	1.3559	0.1660	1.8341	0.0666
<i>TI</i>	-0.7774**	0.4596	0.3697	-2.1028	0.0355
Nº observações:	2282		R ² McFadden		0.0527
RAif = 0	1773		LR Estatística		127.6355

Em que: **RAif** indica a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria; **IFRS9** indica a vigência da referida norma; **B4** variável que representa o grupo das *big four*; **B4*IFRS9** variável de interação que busca identificar se as auditorias realizadas por *big four* explicam a menção a instrumentos financeiros; **SEGMENTOS** variável que representa o setor econômico ao qual a empresa pertence; CC representa as empresas pertencentes ao segmento de consumo cíclico; CNC representa as empresas pertencentes ao segmento de consumo não cíclico; TI representa as empresas pertencentes ao segmento de tecnologia da informação.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%.

Os resultados da estimação revelam que a variável **IFRS9** possui relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente **RAif**. Isso demonstra que os relatórios de auditoria no período de vigência da referida norma têm maior propensão a citar instrumentos financeiros. O *odds ratio* evidencia que um relatório de auditoria emitido na vigência do IFRS 9 aumenta 36,83% a chance de mencionar instrumentos financeiros. Uma das prováveis razões para esse comportamento é que a IFRS 9 introduziu o conceito de perda esperada para o reconhecimento do *impairment*, o que é corroborado pelo estudo de Santana et al. (2019), onde PECLD é apontando como o assunto mais recorrente nos PAA. Esses achados corroboram a hipótese de pesquisa **H1** de que a adoção da IFRS 9 aumentou a probabilidade de menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria.

Os achados em relação à variável **B4** demonstram relação negativa e estatisticamente relevante com a variável dependente **RAif**, sugerindo que um relatório de auditoria emitido por uma das firmas pertencentes ao grupo das *big four* diminui em 60,79% a chance de mencionar instrumentos financeiros. Esse resultado sugere duas possibilidades de interpretação: a primeira é que as grandes firmas de auditoria dispensariam menos atenção aos instrumentos financeiros; e a segunda é que as *big four* teriam condições de selecionar clientes de menor risco, o que justificaria a menor probabilidade de menção a instrumentos financeiros. No caso da variável de interação (**B4*IFRS9**), a ausência de relevância estatística demonstra que a relação entre as auditorias *big four* e a menção a instrumentos financeiros não se alterou com a vigência da IFRS 9.

Em relação ao controle dos segmentos, resultados da estimação revelaram que as empresas de consumo cíclico (**CC**) e consumo não cíclico (**CNC**) apresentam relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente **RAif**. Isso demonstra que entidades pertencentes a esses segmentos têm maior propensão a ter menção a instrumentos financeiros em seus relatórios de auditoria. O fato de pertencer ao segmento de consumo cíclico aumenta em 28,74% a chance de ter menção a instrumentos financeiros, ao passo que para o segmento de consumo não cíclico esse percentual é de 35,59%. O segmento de tecnologia da informação (**TI**), por sua vez, apresentou relação negativa e estatisticamente relevante com a variável

dependente, revelando que empresas pertencentes a esse segmento têm menor propensão a menção a instrumentos financeiros por parte de seus auditores. O *odds ration* evidencia que pertencer a esse segmento diminui a chance de mencionar instrumentos financeiros em 54,04%.

4.2.2 – Em Relação à Modificação de Opinião em Função de Instrumentos Financeiros

A estimação do modelo (3.2) teve como propósito analisar o impacto do IFRS 9 sobre as modificações de opinião decorrentes de instrumentos financeiros.

Por meio do teste da razão da verossimilhança (LR Estatística) foi confirmada a presença de variáveis estatisticamente significativas. Não somente, para o modelo (3.2), o pseudo R² de McFadden revelou que 13,70% das observações são explicadas pelo modelo. Os resultados da estimação com as 2.282 observações são consolidados na Tabela 4. Como na seção anterior, foi utilizada a técnica de *stepwise* para integrar as variáveis de controle relacionadas aos segmentos econômico, restringindo-se aquelas com significância estatística.

Tabela 4

Estimação de modelo de regressão para identificação de modificação de opinião em função de instrumentos financeiros – pré e pós IFRS 9

Modelo:					
$MODif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum segmentos_i + \varepsilon_{it}$					
	Coeficiente	Odds ratio	Erro Padrão	Estat z	p-valor
Const	-3.4459***	0.0319	0.3123	-11.0337	0.0000
IFRS9	-0.3710	0.6901	0.3421	-1.0843	0.2783
B4	-2.1224***	0.1197	0.4738	-4.4799	0.0000
B4*IFRS9	-0.0441	0.9569	0.7883	-0.0559	0.9554
CT	1.5052***	4.5049	0.3554	4.2349	0.0000
CC	0.8051**	2.2368	0.3961	2.0323	0.0421
Nº observações:		2282		R ² McFadden	0.1370
MODif = 0		2236		LR Estatística	61.6764
MODif = 1		46		p-valor (LR)	0.0000

Em que: **MODif** indica a modificação de opinião nos relatórios de auditoria em função de instrumentos financeiros; **IFRS9** indica a vigência da referida norma; **B4** variável que representa o grupo das *big four*; **B4*IFRS9** variável de interação que busca identificar se as auditorias realizadas por *big four* explicam a menção a instrumentos financeiros; **SEGMENTOS** variável que representa o setor econômico ao qual a empresa pertence; **CT** representa as empresas do segmento construção e transportes; **CC** representa as empresas de consumo cíclico.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%.

Os achados da estimação evidenciam que a variável **IFRS9** não possui relação estatisticamente relevante com a variável dependente **MODif**. Isso revela que as modificações de opinião em função de instrumentos financeiros não se alteraram com a vigência da norma.

Esse resultado sugere que, embora a subjetividade tenha aumentado em razão da obrigatoriedade das estimativas contábeis e do julgamento profissional envolvido na classificação, mensuração e divulgação, o IFRS 9 atendeu a expectativa de simplificar a contabilização dos instrumentos financeiros. Esses achados refutam a hipótese de pesquisa H_2 , de que a adoção do IFRS 9 aumentaria a probabilidade de modificação de opinião em função dos instrumentos financeiros.

A variável **B4** apresentou relação negativa e estatisticamente relevante com a variável **MODif**, sendo que a *odds-ratio* indica que um relatório de auditoria emitido por uma das firmas pertencentes ao grupo das *big four* diminui em 88,03% a chance de ter modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. Uma das possibilidades de interpretação para esse resultado é que essas firmas dotam de *expertise* e recursos especializados (Ramalho, 2018; Hakim & Omri, 2009) para mitigar os riscos associados à auditoria de instrumentos financeiros e que as empresas auditadas, considerando a reputação das *big four*, realizem as correções dos problemas identificados durante a execução do trabalho. Outra possibilidade de interpretação é que as grandes firmas de auditoria, visando manter sua reputação no mercado, tendem a selecionar rigorosamente seus clientes, buscando companhias financeiramente saudáveis e evitando aquelas com dificuldades financeiras, posto que essas estão mais expostas a terem modificações de opinião (Santos, Guimarães, Dantas, 2022). Não somente, é importante destacar que as firmas pertencentes ao grupo das *big four* correspondem a 42,67% das menções a instrumentos financeiros na seção dos PAA para o período pós IFRS 9, o que corrobora a insignificância estatística do grupo com relação a modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. A variável de interação (**B4*IFRS9**), por sua vez, não apresentou relevância estatística, assim como no modelo anterior, reforçando que a relação entre as auditorias *big four* e a menção a instrumentos financeiros não se alterou com a vigência da IFRS 9.

No que se refere ao controle dos segmentos, os resultados da estimação revelaram que as empresas de construção e transporte (**CT**) e de consumo cíclico (**CC**) apresentam relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente **MODif**. Esses resultados atestam que entidades pertencentes a esses segmentos têm maior propensão a terem modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. O fato de pertencer ao segmento de construção e transporte aumenta em 4,50 vezes a chance de modificação de opinião em função de instrumentos financeiros, ao passo que para o segmento de consumo cíclico esse número é de 2,24 vezes.

5 – CONCLUSÕES

O objetivo deste estudo foi identificar os efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros nas companhias brasileiras. Para esse fim, foram analisados 2.704 relatórios de auditoria, compreendendo o período de 2014 a 2021, dividido em dois blocos: pré e pós IFRS 9. Sendo assim, foram formuladas duas hipóteses H_1 e H_2 a serem testadas por meio de regressão logit: a primeira com o intuito de verificar se a adoção da IFRS 9 aumentou a ocorrência de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria; e a segunda com o propósito de averiguar se a nova norma aumentou a ocorrência de modificação de opinião em função de instrumentos financeiros.

Na primeira parte dos resultados, a análise descritiva, ficou demonstrado que houve um aumento na proporção de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria com a vigência do IFRS 9, contudo as modificações de opinião em função de instrumentos financeiros mantiveram-se relativamente estáveis. Ainda, a seção dos PAA foi a que aumentou expressivamente entre os períodos pré e pós IFRS 9.

A partir da estimação dos modelos logit, os testes empíricos confirmaram o aumento da menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria a partir da adoção do IFRS 9. Não somente, foi evidenciado que as auditorias realizadas pelo grupo das *big four* diminuem a chance de ter menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria e que essas ocorrências são mais presentes nas auditorias realizadas em demonstrações financeiras de empresas dos segmentos de consumo cíclico e de consumo não cíclico e menos prováveis nas do segmento de tecnologia da informação.

Em relação à estimação para identificar os determinantes da modificação de opinião em função de instrumentos financeiros, foi constatado que a adoção do IFRS 9 não aumenta a probabilidade de ter modificação de opinião no relatório de auditoria. Além disso, foi constatado que a empresa ser auditada por *big four* diminui a chance de ter modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. Para os segmentos, foram constatadas relações positivas entre a variável dependente e as empresas dos segmentos de construção e transportes e de consumo cíclico, indicando que pertencer a esses segmentos aumenta a chance de ter modificação de opinião em função de instrumentos financeiros.

A pesquisa contribui para a literatura acerca da auditoria de instrumentos financeiros ao trazer uma visão abrangente de como a introdução do IFRS 9 repercutiu no processo de auditoria e na relevância atribuída ao tema nos relatórios de auditoria. Não somente, a pesquisa

inova ao considerar na sua amostra empresas não financeiras, preenchendo um *gap* que havia na literatura.

A título de limitações, o trabalho restringe-se a empresas brasileiras listadas. Dessa forma, sugere-se para pesquisas futuras ampliar o horizonte de pesquisa, abordando entidades de outros países, de forma a avaliar se a adoção do IFRS 9 repercutiu de maneira similar sobre a auditoria dos instrumentos financeiros. Outra possibilidade de pesquisa é, considerando que o mercado reage aquilo que é novo, analisar se o aumento de menções com a vigência da norma de fato ocorreu em virtude da complexidade inerente ao assunto, ou se isso ocorre com todos os normativos que passam a vigorar.

REFERÊNCIAS

- Albuquerque, K. S. L. S. (2009). *Auditoria e sociedade: análise das diferenças de expectativas dos usuários da contabilidade em relação ao papel do auditor* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Brasil. Recuperado de <http://www.repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/7408>.
- Almeida, L. F. P. (2022). *O impacto da IFRS 9 na relevância da informação financeira* (Dissertação de Mestrado). Universidade de Lisboa, Portugal. Recuperado de <http://hdl.handle.net/10400.5/26570>.
- Borges, E. F. (2008). Processo de Formação da Opinião do Auditor: Uma Abordagem a partir da Suficiência e Propriedade da Prova. *Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 2(2), 1–17. <https://doi.org/10.17524/repec.v2i2.27>.
- Boscia, M. R., Dantas, J. A., Leone, V., & Kimura, H. (2022). Effects of the ECL Model on Regulatory Capital in European Banks: IRB and Standardized Approaches. *International Journal of Finance & Banking Studies* (2147-4486), 11(3), 01–13. <https://doi.org/10.20525/ijfbs.v11i3.1926>.
- Brehmer, T. (2018). IFRS 9 Entenda o impacto dessa nova norma. Grant Thornton, Brasil. Recuperado de https://www.grantthornton.com.br/globalassets/1.-member-firms/brazil/6.insights/pdf/05.10_ifrs-9-entenda-o-impacto-dessa-nova-norma.pdf.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 200: Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Brasília, Brasil: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 570: Continuidade operacional. Brasília, DF: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 700: Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Brasília, DF: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 701: Principais assuntos de auditoria. Brasília, DF: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 706: Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos nas Demonstrações Contábeis Auditadas. Brasília, DF: CFC.
- Dantas, J. A., Micheletto, M. A., Cardoso, F. A., & Freire, A. A. P. S. (2017). Perdas em crédito nos bancos brasileiros: modelos de perdas esperadas e de perdas incorridas e impactos da IFRS 9. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 7(2), 156-175. <https://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/view/3110/2393>.

- Farias, M.C., F., & Arruda, E.J.M., F. (2015). *Planejamento da Pesquisa Científica* (2a ed). Grupo GEN. Recuperado de <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788522495351>.
- Figueira, C. V. (2006). *Modelos de regressão logística* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Recuperado de <http://hdl.handle.net/10183/8192>.
- Flores, E. (2020). Contabilidade de Instrumentos Financeiros para Analistas. CFA Society Brazil, Brasil, SP. Recuperado de https://cfasociety.org.br/wp-content/uploads/2020/07/cfa_book_9_152x228mm_200511_v2.pdf.
- Fonseca, R. A., Taroco, J. S., Nazareth, L. G. C., & Ferreira, R. D. N. (2014, outubro). A Importância Do Contador Nas Organizações. Pôster apresentado no Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, Brasil, 11. Recuperado de <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/32720337.pdf>
- Gebhardt, G. (2016). Impairments of Greek government bonds under IAS 39 and IFRS 9: A case study. *Taylor & Francis Journals*, 13(2), 169-196. <https://doi.org/10.1080/17449480.2016.1208833>.
- Hakim, F., & Omri, A. (2009). Does auditor reputation reduce information asymmetry? Evidence from Tunisia. *International Journal of Managerial and Financial Accounting*, 1(3), 235-247. <https://doi.org/10.1504/IJMFA.2009.025054>.
- International Accounting Standards Board. (2003). IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement. London, UK: IASB.
- International Accounting Standards Board. (2014). IFRS 9 - Financial Instruments. London, UK: IASB.
- International Federation of Accountants (IFAC). (2011). Special Considerations in Auditing Financial Instruments - International Auditing Practice Note 1000 (IAPN 1000).
- Iudícibus, S., Lacanna, A. P. C., Pereira, J. E. A., & Beuren, I. M. (2020). Hedge Accounting: International Financial Reporting Standards e Normas do Banco Central do Brasil. *RACE - Revista De Administração, Contabilidade E Economia*, 20(1), 9-34. <https://doi.org/10.18593/race.23735>.
- Makiuchi, C. R., Mendes, P. C. M., & Dantas, J. A. (2022). Relação entre a relevância dos instrumentos financeiros derivativos nos bancos brasileiros e a menção a esses instrumentos no relatório dos auditores. *Revista Mineira de Contabilidade*, 23(1), 33-43. <https://doi.org/10.51320/rmc.v23i1.1275>.

- Martins, V. F., & Mendonça, L. P.. (2016). O Nível De Evidenciação Dos Derivativos Financeiros: Uma Análise Das Empresas Brasileiras Do Setor De Energia Elétrica. *Revista Científica Interdisciplinar*, ISSN 2358, 8411. <http://dx.doi.org/10.17115/2358-8411/v3n2a8>
- Marques, V. A., Pereira, L. N., Aquino, I. F. D., & Freitag, V. D. C. (2021). Ele ficou mais legível? Evidências empíricas dos principais assuntos no relatório de auditoria independente. *Revista Contabilidade & Finanças*, 32, 444-460.
- Matias-Pereira, J. (2016). *Manual de Metodologia da Pesquisa Científica* (4a ed.). Grupo GEN. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597008821>.
- Mendes, P. C., Niyama, J. K., & Silva, C. A. T. (2018). A Percepção dos Auditores na Mensuração dos Instrumentos Financeiros a Valor Justo nas Instituições Financeiras. *BBR. Brazilian Business Review*, 15, 363-381. <https://doi.org/10.15728/bbr.2018.15.4.4>.
- Oliveira, P. V. P. (2015). *A auditoria em instrumentos financeiros derivativos com designação de Hedge em conformidade com as normas contábeis brasileiras*. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. Recuperado de <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-A79EHN>.
- Ramalho, M. R. (2018). *A qualidade da Auditoria: as Big Four* (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico do Porto, Portugal. Recuperado de https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/12567/1/Mariana_Ramalho_MA_2018.pdf.
- Resolução nº 4.966, de 25 de novembro de 2021*. (2021). Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Conselho Monetário Nacional.
- Rezende, C. V., Almeida, N. S., & Lemes, S. (2015). Impacto das IFRS na assimetria de informação evidenciada no mercado de capitais brasileiro. *Revista De Contabilidade E Organizações*, 9(24), 18-30. <https://doi.org/10.11606/rco.v9i24.55524>.
- Rezende, C. V., Almeida, N. S., & Lemes, S. (2015). Impacto das IFRS na assimetria de informação evidenciada no mercado de capitais brasileiro. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 9(24), 18-30. <https://doi.org/10.11606/rco.v9i24.55524>.
- Rosa, R. M. A. (2022). *Impactos na adoção da IFRS 9: Nas instituições financeiras e de crédito* (Dissertação de mestrado). Universidade do Porto, Porto, Portugal. Recuperado de <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/143717/2/576035.pdf>.

- Santana, L. R., Silva, F. J., Dantas, J. A., & Botelho, D. R. (2019). Auditoria em Bancos: relação entre os assuntos citados em modificação de opinião, ênfase e PAA. *Revista Catarinense Da Ciência Contábil*, 18, 1–18. <https://doi.org/10.16930/2237-766220192832>.
- Santos, D. C. A., Guimarães, J. L. A., & Dantas, J.A. (2022, novembro). Os auditores reagem ao comportamento do mercado? *Congresso UnB de Contabilidade e Governança*, Brasília, DF, Brasil, 8.
- Staub, L. G. J. O., Paulino, V. A., & Moraes, R. D. O. (2018). *Principais assuntos de auditoria do novo relatório dos auditores independentes das empresas do novo mercado* (Dissertação de Doutorado). Universidade Estadual de Maringá. Recuperado de <https://aeca.es/wp-content/uploads/2014/05/96a.pdf>.
- Zamberlan, L. (2016). *Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas*. Editora Unijuí. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788541902748>.